



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

URGENTE

Nota Técnica n.º 050/2016/GEINV/SUINF

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

Assunto: Proposta de Revisão Ordinária nº 13 e Revisão Extraordinária nº 09 da Tarifa Básica de Pedágio do Polo Rodoviário de Pelotas/RS - BR-116/RS e BR-392/RS – Concessionária ECOSUL – Complementar.

Referência: Processo Administrativo nº 50500.337544/2016-37.

I. OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar a análise complementar, no que compete a esta Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV), da proposta de Revisão do Cronograma Físico-Financeiro do Programa de Exploração da Rodovia (PER) referente à Concessão da Rodovia BR-116/RS e BR-392/RS, Polo Rodoviário de Pelotas/RS, Contrato nº PJ/CD/215/98, sub-rogado pelo Contrato nº 013/00-MT, sob concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL).

II. INTRODUÇÃO

2. Por meio da Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF, de 30/09/2016, esta GEINV apresentou a proposta de Revisão Ordinária nº 13 e Extraordinária nº 09, acerca dos assuntos afetos a esta Gerência.

3. Por meio do Ofício nº 782/2016/SUINF, de 11/10/2016, a Concessionária foi comunicada acerca dos resultados preliminares do procedimento administrativo de revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

4. O regulamento normativo que trata da revisão de Tarifa Básica de Pedágio (TBP), disciplinado pela Resolução nº 675, de 04/08/2004, Art. 5º, Inciso II, alterada pela Resolução nº 1.578/06, de



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

17/08/2006, estabelece à Concessionária a faculdade de manifestação, no prazo de 15 dias, acerca dos resultados preliminares do procedimento de revisão, conforme exposto abaixo.

Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004

(...)

Art. 5º O procedimento de revisão ordinária rege-se pelas disposições constantes dos contratos de concessão, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dar-se-á mediante: (Alterado pela Resolução nº 1578, de 17.8.06)

(...)

II comunicação à Concessionária dos resultados preliminares de cada item, sendo-lhe facultado manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e

(...)

5. A Concessionária encaminhou, mediante a Carta CE 991/2016-DS, de 26/10/2016, a proposta complementar de Revisão Tarifária para análise desta Agência Reguladora, em vista da análise realizada por meio da Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF, no âmbito da 13ª Revisão Ordinária e 9ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

6. Esclarecemos que as eventuais modificações no Cronograma de Investimentos (INV) e Custos Operacionais (COP) serão classificadas, preliminarmente, por esta GEINV, em Revisão Ordinária (RO), Revisão Extraordinária (RE), Fluxo de Caixa Marginal (FM) e Fluxo de Caixa Original (FO). No entanto, o fluxo ao qual a obra ou serviço está (ou será) inserido deverá ser ratificada pela Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias (GEROR), uma vez que os reflexos alteram o cálculo da Tarifa Básica de Pedágio a ser efetuada por aquela Gerência.

7. Apresentamos abaixo o Índice dos assuntos analisados no presente documento.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Índice

Item A.2.1 – Recuperação Estrutural - Pavimentos

Item A.2.4 – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança

Item C.1 – Manutenção – Pavimentos

Item A.2.1 e C.1 – Recuperação e Manutenção da Rodovia - Incorporação
BR-392 (Pelotas-Rio Grande)

Item D/B – Conservação Rotineira da Rodovia/Monitoração da Rodovia –
Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas

Item F.1.12 – Operação - Polícia Rodoviária Federal

8. Vale destacar que todos os valores apresentados neste documento se referem à data-base de dezembro/1999, e as exceções serão tratadas no corpo da presente Nota Técnica.

9. Por fim, em continuidade ao exposto na Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF, apresentamos a seguir os comentários, análises e propostas para cada um dos itens relativos aos serviços e obras do Programa de Exploração da Rodovia (PER) que serão objeto de análise neste momento.

III. ANÁLISE TÉCNICA

10. Primeiramente, informamos que os tópicos referentes à Alteração da Fórmula Contratual de Reajuste Tarifário, Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT) e Correção do Modelo de Fluxo de Caixa – Ano 29, não são assuntos afetos a esta Gerência, e, portanto, não serão objeto de análise nesta Nota Técnica.

11. A seguir é apresentada a análise complementar dos tópicos afetos a esta Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV).



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Considerações Iniciais

A – Proposta da Concessionária

Outrossim, no tocante à apuração das inexecuções do ano 18 da Concessão (2015), a Concessionária reitera sua discordância em relação à análise da GEINV apresentada no Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, ao passo que solicita a avaliação dos esclarecimentos constantes em nossa correspondência CE 802/2016-DS, de 24 de agosto de 2016, os quais não foram devidamente apreciados na Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF.

B – Proposta GEINV

12. Quanto ao exposto, esclarecemos que as alegações apresentadas pela Concessionária acerca das inexecuções financeiras registradas no ano de 2015 foram objeto de análise específica, realizada por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, de 10/08/2016, no âmbito do Processo Administrativo nº 50500.033743/2016-79.

13. Nesse sentido, esclarecemos que o procedimento administrativo específico que trata de apuração de responsabilidade é de incumbência da Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias (GEFOR), não devendo fazer parte da presente análise, que trata de reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Item A.2.1 – Recuperação Estrutural - Pavimentos

A – Proposta da Concessionária

Reajuste Ligantes Betuminosos – Projeto
Recuperação do Pavimento 2016-2021

Conforme esclarecido nas correspondências CE 752/2016-DS e CE 802/2016-DS, atualmente encontram-se em análise nesta Agência diversos pleitos de reequilíbrio da Concessionária Ecosul, os



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

quais devem ser contemplados nesta revisão da TBP, sob pena de comprometer a plena execução do programa de investimentos contratual, dada a sua relevância na manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

Destaca-se, nesta esteira, o significativo impacto ocasionado pelo reajuste extraordinário promovido pela Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A) nos preços dos materiais betuminosos de pavimentação imediatamente após a aprovação do projeto de recuperação do pavimento do Polo Rodoviário de Pelotas para os anos de 2016 a 2021.

Por meio da correspondência CE 514/2015-DS, de 17 de julho de 2015, a Concessionária apresentou pleito de revisão do projeto de recuperação do pavimento, aprovado por esta Agência através do RAP nº 1654/2014, na ocasião da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária da TBP.

Considerando que a Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A) é uma empresa estatal de economia mista controlada pela União e que detém o monopólio como fornecedora de produtos asfálticos no Brasil, sendo os preços fixados de modo a atender os interesses do Governo Federal, e que se trata de um fato posterior à aprovação do projeto, impactando significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, condição básica estipulada no artigo 65, II, alínea "d" e parágrafo 6º da Lei nº 8666/93, bem como a previsão no Contrato de Concessão e no Primeiro Termo Aditivo, através das cláusulas 8.1 do Contrato e 7.2, 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo Aditivo, a inclusão neste processo de revisão do pleito em comento é essencial para a continuidade e a plena execução do referido projeto.

B – Proposta GEINV

14. Por meio da Nota Técnica nº 039/2016/SUINF, de 06/09/2016, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (SUINF) encaminhou consulta à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (PF-ANTT), acerca da possibilidade, do ponto de vista jurídico, de reequilíbrio contratual, em função da elevação dos preços dos insumos asfálticos, que acabou por



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

impactar o projeto executivo elaborado pela ECOSUL e aprovado pela ANTT, conforme disposto no Processo Administrativo nº 50500.046122/2015-74.

15. Por meio do Parecer nº 01751/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 13/09/2016, a Procuradoria procedeu a análise jurídica em vista do disposto no Contrato de Concessão e Termos Aditivos subsequentes, além dos fatos expostos na Nota Técnica nº 080/2016/GEROR/SUINF, de 05/05/2016, na qual é informado que o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) não é considerado no cálculo do reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

Parecer nº 01751/2016/PF-ANTT/PGF/AGU

10. No que se refere à "modificação substancial nos preços dos insumos", a Nota Técnica nº 080/2016/GEROR/SUINF, à fl. 190v, admite expressamente o caráter extraordinário do reajuste promovido pela Petrobrás S.A., no seguinte trecho:

Observa-se que o projeto Executivo dessa recuperação foi elaborado antes do reajuste extraordinário de preços feito pela Petrobrás (SICRO de maio de 2014).

11. A imprevisibilidade da alteração de preços desta magnitude também é admitida pela área técnica, na medida em que não refuta essa informação trazida pela ABCR. De todo modo, a título de cautela, é recomendável que haja manifestação expressa da SUINF acerca da eventual ausência de previsibilidade dos reajustes dos insumos.

12. Informa ainda a área técnica que as alterações de preço dos insumos não foram "atendidas ou cobertas pelos reajustes tarifários previstos no contrato". Nesse sentido, confira-se o trecho extraído da mesma nota técnica, à fl. 190v:

16. Apesar da ECOSUL ser o único contrato que ainda tem reajuste tarifário com base na cesta de índices setoriais elaborados pela Fundação Getúlio Vargas, desde 2000, o CAP não mais faz parte desta cesta, tendo sido criada uma cesta específica, não estando sendo considerado no cálculo do seu reajustamento tarifário o aumento do CAP.

16. Após análise, a PF-ANTT manifestou pela possibilidade, em tese, da revisão contratual, em razão do aumento extraordinário do preço dos insumos asfálticos, sendo precedido de um juízo definitivo da área técnica sobre a suposta ausência de previsibilidade do reajuste dos insumos asfálticos na magnitude citada pela ECOSUL.

17. Nesse sentido, esclarecemos que o projeto executivo de recuperação do pavimento em questão foi aprovado por meio do Relatório de Análise de Projeto (RAP) nº 1.654/2014, de 12/11/2014, conforme explicitado na Nota Técnica nº 057/2014/GEINV/SUINF, de 26/11/2014, no âmbito da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária da TBP, com início de execução em 2016 e duração de 6 anos.

18. No RAP citado, consta a data-base de maio de 2014, para os preços unitários utilizados no orçamento do projeto executivo de recuperação do pavimento. Para a avaliação acerca da proporcionalidade do aumento ocorrido após a aprovação do projeto em questão, adotaremos essa data-base como referência para a



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

avaliação do aumento ocorrido nos preços do CAP, em vista do que vinha sendo praticado, até então, no mercado.

19. Em consulta ao sítio institucional da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) na internet, <http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia>, Agência Reguladora que realiza o acompanhamento dos preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de produtos derivados do petróleo, consta os preços médios ponderados mensais dos produtos por região geográfica, desde 2008, e dos produtos por Estado, desde 2013.

20. Com o objetivo de permitir a avaliação do comportamento dos preços dos insumos asfálticos em torno da data-base referencial (maio/2014), será utilizado a distribuição de dados fornecida a partir de 2008, ou seja, por região geográfica, que no presente caso é a região Sul, compilados no gráfico a seguir para os principais insumos asfálticos do projeto em questão.

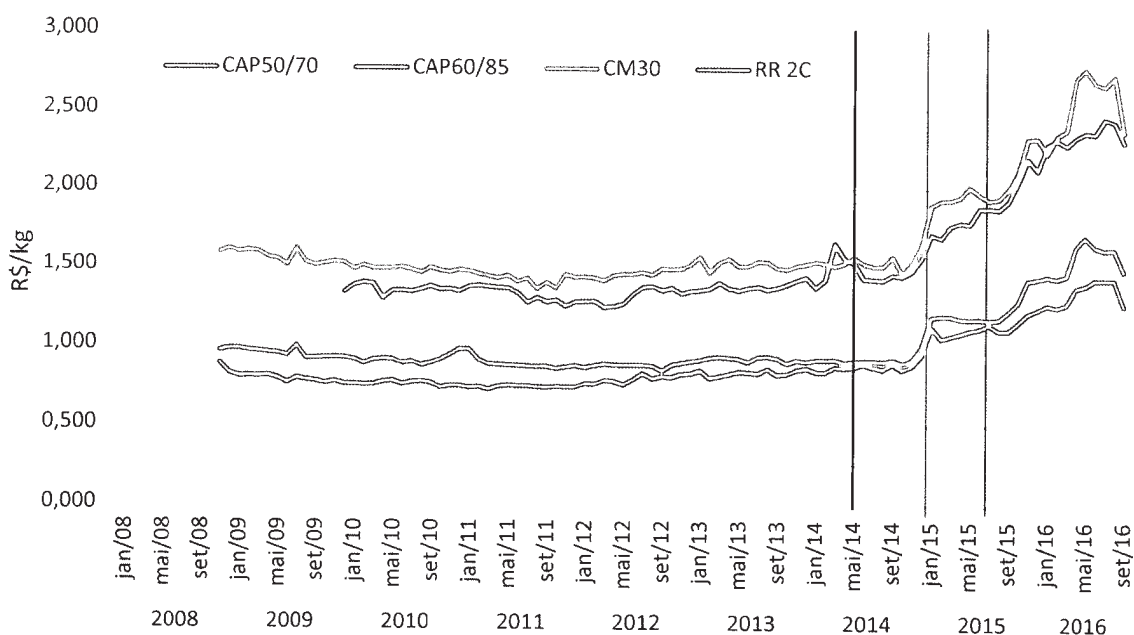


Gráfico 1 – Comportamento dos preços dos insumos asfálticos 2008-2016.

21. Pelo gráfico acima, verifica-se a partir do ano de 2015 a elevação dos preços de forma anômala quando comparado ao comportamento dos preços dos anos anteriores. Apresentamos abaixo



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

a média anual dos preços dos produtos asfálticos, a fim de quantificar o comportamento durante o período avaliado.

Tabela 1 – Média Anual dos Preços dos Produtos Asfálticos (R\$/kg).

Ano/Produto	CAP50/70	(%)	CAP60/85	(%)	CM30	(%)	RR 2C	(%)
2008	0,96763	-	-	-	1,59586	-	0,84969	-
2009	0,94212	-2,6%	1,32998	-	1,54656	-3,1%	0,78288	-7,9%
2010	0,90593	-3,8%	1,35009	1,5%	1,47741	-4,5%	0,75722	-3,3%
2011	0,88169	-2,7%	1,31574	-2,5%	1,41802	-4,0%	0,73952	-2,3%
2012	0,87579	-0,7%	1,31125	-0,3%	1,45552	2,6%	0,79129	7,0%
2013	0,91659	4,7%	1,37507	4,9%	1,51436	4,0%	0,83248	5,2%
2014	0,91634	0,0%	1,47503	7,3%	1,53278	1,2%	0,87187	4,7%
2015	1,23142	34,4%	1,88680	27,9%	2,02790	32,3%	1,12289	28,8%
2016 (set/16)	1,55675	26,4%	2,35014	24,6%	2,54305	25,4%	1,34220	19,5%
2008/2014	-5,3%		10,9%		-4,0%		2,6%	

22. Pela tabela acima, verifica-se para os insumos CAP 50/70, CM-30 e RR-2C, que o percentual médio acumulado até o final de 2014 apresentava decréscimos no comportamento dos preços do CAP 50/70 e CM-30, e acréscimo de apenas 2,6% para RR-2C.

23. Com relação ao produto CAP 60/85, verifica-se um percentual médio acumulado até o final de 2013 de 3,4%, e ao final de 2014, uma elevação para 10,9%, porém, inferior aos percentuais de aumento subsequentes.

24. Diante dos dados apresentados, constata-se o comportamento anômalo dos preços estabelecida após o final de 2014, quando comparado com o período anterior, ficando assim evidenciada a imprevisibilidade no comportamento dos preços dos insumos asfálticos.

25. Tal situação apresenta grande relevância no caso do projeto de recuperação do pavimento da ECOSUL, pois a execução das obras foi prevista para ter início apenas em 2016, com duração de 6 anos, tendo sido impactado pelas alterações exorbitantes, ocorridas a



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

partir do início de 2015, dos preços dos insumos asfálticos previstos no projeto aprovado.

26. Quanto aos aspectos contratuais, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da ECOSUL apresenta de forma explícita, na Cláusula Sétima – Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, Parágrafo 7.2, Alínea f, a previsão contratual de revisão tarifária em decorrência de mudanças substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos considerados pela Contratada, na definição dos encargos, desde que imprevisíveis e não atendidos ou cobertos pelos reajustes tarifários.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão

CLÁUSULA SÉTIMA

REVISÃO DA TARIFA E DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATO será revisto para restabelecer a relação original entre encargos da CONTRATADA e receita da Concessão, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sem prejuízos de outras hipóteses, a revisão da tarifa básica dar-se-á nos seguintes casos:

- f) sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos dos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos considerados pela CONTRATADA na definição dos encargos, desde que imprevisíveis e não atendidos ou cobertos pelos reajustes tarifários previstos no CONTRATO, para mais ou para menos, conforme o caso, observados os preceitos legais pertinentes.

27. A imprevisibilidade no comportamento dos preços dos insumos asfálticos fica demonstrada no gráfico e tabela acima apresentados.

28. Quanto à possibilidade de o reajustamento contratual da tarifa de pedágio contemplar as mudanças substanciais dos preços dos produtos asfálticos, a Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias (GEROR) se manifestou por meio da Nota Técnica nº 080/2016/GEROR/SUINF, de 05/05/2016, afirmando que o CAP não faz parte dos índices setoriais utilizados no cálculo do reajustamento tarifário da ECOSUL.

Nota Técnica nº 080/2016/GEROR/SUINF

16. Apesar da ECOSUL ser o único contrato que ainda tem reajuste tarifário com base na cesta de índices setoriais elaborados pela Fundação Getúlio Vargas, desde 2000, o CAP não mais faz parte desta cesta, tendo sido criada uma cesta específica, não estando sendo considerado no cálculo do seu reajustamento tarifário o aumento do CAP.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

29. Mediante a Carta CE 514/2015 – DS, de 17/06/2015, a Concessionária encaminhou proposta de reequilíbrio contratual, conforme disposto no Processo Administrativo nº 50500.166359/2015-71, na qual é apresentada a justificativa acerca da alteração dos preços dos insumos asfálticos, sendo apresentado no Relatório anexo à Carta citada, o pleito de alteração da data-base do projeto aprovado, somente dos preços referentes aos insumos asfálticos, para abril de 2015, a fim de contemplar o aumento extraordinário destes insumos.

30. Quanto à possibilidade de utilização da data-base de abril de 2015 para atualização dos preços dos insumos asfálticos, verifica-se no Gráfico 1 que, no período de janeiro de 2015 até agosto de 2015, os preços dos insumos ficaram estabilizados.

31. Nesse sentido, consideramos que a data-base de abril de 2015 apresenta razoabilidade de ser adotada como nova data-base para o reequilíbrio, em vista da estabilização dos preços nesse período, conforme exposto na tabela abaixo.

Tabela 2 – Preços dos Produtos Asfálticos em 2015 (R\$/kg).

2015/Produto	CAP50/70	(%)	CAP60/85	(%)	CM30	(%)	RR 2C	(%)
jan/15	1,18548	-	1,71008	-	1,89838	-	1,12256	-
fev/15	1,19134	0,5%	1,68433	-1,5%	1,92740	1,5%	1,04953	-6,5%
mar/15	1,19245	0,1%	1,76172	4,6%	1,93022	0,1%	1,06367	1,3%
abr/15	1,17676	-1,3%	1,78458	1,3%	1,94903	1,0%	1,08262	1,8%
mai/15	1,17160	-0,4%	1,77665	-0,4%	2,01693	3,5%	1,10075	1,7%
jun/15	1,17466	0,3%	1,87772	5,7%	1,96857	-2,4%	1,11371	1,2%
jul/15	1,16730	-0,6%	1,87871	0,1%	1,93167	-1,9%	1,14041	2,4%
ago/15	1,17224	0,4%	1,87203	-0,4%	1,93982	0,4%	1,10179	-3,4%

32. Comparando-se os preços dos insumos asfálticos adotados no orçamento aprovado com os preços ANP de abril de 2015, observa-se ter ocorrido um acréscimo percentual, em valores correntes, de 30% para o CAP 50/70, de 17% para o CAP 60/85, de 24% para o CM 30, e de 24% para o RR 2C.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

33. Diante do exposto, em vista da manifestação jurídica da PF-ANTT, complementada por esta análise técnica, considera-se pertinente a atualização da data-base dos preços dos insumos asfálticos do projeto executivo de recuperação do pavimento do Polo Pelotas, de maio de 2014 para abril de 2015.

34. Ressalta-se que, na ocorrência de eventual variação acentuada dos preços dos insumos asfálticos em relação aos patamares considerados nesta análise, nova avaliação deverá ser realizada, no sentido de se manter o equilíbrio econômico financeiro preconizado no instrumento contratual.

35. Na Carta CE 514/2015 – DS, a Concessionária apresenta também o pleito de revisão dos preços unitários em função do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), que não foram inseridos no orçamento aprovado.

36. Quanto ao assunto, esclarecemos que o pleito não é cabível por não se tratar de fato superveniente ocorrido após a aprovação do projeto, uma vez que não foi proposto no orçamento do projeto apresentado pela Concessionária à época da inclusão do investimento. Cabe frisar o critério global das alterações promovidas no PER, conforme disciplinado nos artigos 17 e 22 da Resolução ANTT nº 1.187/2005, de 09/11/2005.

Resolução ANTT nº 1.187/2005, de 09/11/2005

Art. 17. Após a aceitação do projeto executivo, eventuais complementações não ensejarão revisão do valor do projeto aprovado, salvo se autorizadas pela ANTT, em virtude de fatos supervenientes.

(...)

Art. 22. Os acréscimos de obras serão incluídos no Programa de Exploração com seus valores globais, decorrentes de seus projetos executivos, convertidos para a data-base da proposta inicial.

37. Para a atualização do Cronograma Físico-Financeiro da Concessão, em decorrência da presente análise, encaminhamos à Gerência de Projetos de Rodovias (GEPRO) o Memorando nº 1.166/2016/GEINV/SUINF, de 10/11/2016, solicitando os valores de insumos asfálticos previstos no projeto aprovado por meio do RAP nº 1.654/2014, e a respectiva atualização para data-base de abril de 2015.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

38. Por meio do Despacho de 17/11/2016, a GEPRO encaminhou o Parecer Técnico nº 1.588/2016/GEPRO/SUINF, de 17/11/2016, cópia em anexo, com os valores dos insumos asfálticos utilizados no projeto em questão, e a respectiva atualização dos preços para abril de 2015, conforme disposto a seguir.

Parecer Técnico nº 1.588/2016/GEPRO/SUINF

AND 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ MARÇO/2016		R\$ ABRIL/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-2C	t	920,228	R\$ 1.737,45	R\$ 1.612.639,191	R\$ 1.322,82	R\$ 1.214.070,67
ANP	Emulsão RB-2C	t	442,416	R\$ 870,38	R\$ 385.570,404	R\$ 1.032,62	R\$ 478.970,53
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	2966,919	R\$ 908,56	R\$ 2.696.815,551	R\$ 1.176,76	R\$ 3.491.363,46
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	3152,044	R\$ 1.420,35	R\$ 4.478.141,303	R\$ 1.784,53	R\$ 5.626.490,29
ANP	Asfalto diluído CM-33	t	40,632	R\$ 1.505,95	R\$ 61.500,663	R\$ 1.949,03	R\$ 79.629,57
					R\$ 9.234.661,532		R\$ 10.091.301,51

AND 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ MARÇO/2016		R\$ ABRIL/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-2C	t	563,670	R\$ 1.737,45	R\$ 979.635,661	R\$ 1.303,30	R\$ 735.710,67
ANP	Emulsão RB-2C	t	402,530	R\$ 870,38	R\$ 350.350,121	R\$ 1.032,62	R\$ 522.859,27
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	2051,213	R\$ 908,56	R\$ 1.873.555,111	R\$ 1.176,76	R\$ 2.425.563,28
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	3897,424	R\$ 1.420,35	R\$ 5.535.760,859	R\$ 1.784,53	R\$ 6.955.355,85
ANP	Asfalto diluído CM-33	t	27,027	R\$ 1.505,95	R\$ 40.702,475	R\$ 1.949,03	R\$ 52.676,31
					R\$ 8.930.172,107		R\$ 10.664.195,39

AND 3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ MARÇO/2016		R\$ ABRIL/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-2C	t	652,632	R\$ 1.737,45	R\$ 1.131.404,947	R\$ 1.303,30	R\$ 1.115.092,06
ANP	Emulsão RB-2C	t	334,520	R\$ 870,38	R\$ 291.461,893	R\$ 1.032,62	R\$ 427.116,19
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	1840,463	R\$ 908,56	R\$ 1.672.892,700	R\$ 1.176,76	R\$ 2.155.725,24
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	3320,054	R\$ 1.420,35	R\$ 4.744.054,971	R\$ 1.784,53	R\$ 5.950.593,07
ANP	Asfalto diluído CM-33	t	41,265	R\$ 1.505,95	R\$ 66.661,371	R\$ 1.949,03	R\$ 80.273,90
					R\$ 8.303.362,958		R\$ 9.735.206,45

AND 4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ MARÇO/2016		R\$ ABRIL/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-2C	t	973,415	R\$ 1.737,45	R\$ 1.690.280,100	R\$ 1.303,30	R\$ 1.278.549,60
ANP	Emulsão RB-2C	t	460,732	R\$ 870,38	R\$ 401.911,623	R\$ 1.032,62	R\$ 493.739,04
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	2450,178	R\$ 908,56	R\$ 2.227.115,592	R\$ 1.176,76	R\$ 2.893.278,91
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	3406,182	R\$ 1.420,35	R\$ 4.842.372,785	R\$ 1.784,53	R\$ 6.084.122,94
					R\$ 9.161.760,637		R\$ 10.739.719,29



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

ANO 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ ANO 5/2014		R\$ ANO 5/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-1C	t	477,263	R\$ 1.737,45	R\$ 829.258,823	R\$ 1.303,30	R\$ 624.421,97
ANP	Emulsão RM-2C	t	328,783	R\$ 970,30	R\$ 325.165,293	R\$ 1.032,62	R\$ 339.933,45
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	1449,465	R\$ 903,95	R\$ 1.317.909,451	R\$ 1.176,76	R\$ 1.705.678,72
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	1305,485	R\$ 1.420,35	R\$ 1.860.579,507	R\$ 1.704,38	R\$ 2.224.655,42
				TOTAL ANO 5/2014	R\$ 3.924.903,074	TOTAL ANO 5/2015	R\$ 4.994.695,56

ANO 6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ ANO 6/2014		R\$ ANO 6/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-1C	t	1034,532	R\$ 1.737,45	R\$ 1.798.322,386	R\$ 1.303,30	R\$ 1.348.227,93
ANP	Emulsão RM-2C	t	321,769	R\$ 970,30	R\$ 312.600,742	R\$ 1.032,62	R\$ 332.350,07
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	1115,355	R\$ 903,95	R\$ 1.010.992,055	R\$ 1.176,76	R\$ 1.312.360,22
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	1295,246	R\$ 1.420,35	R\$ 1.849.507,631	R\$ 1.704,38	R\$ 2.208.659,07
				TOTAL ANO 6/2014	R\$ 3.971.422,814	TOTAL ANO 6/2015	R\$ 3.901.597,29

RESUMO ANO 1 AO ANO 6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ ANO 1/2014		R\$ ANO 6/2015	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
ANP	Emulsão RM-1C	t	4800,02	R\$ 1.737,45	R\$ 8.340.795,149	R\$ 1.303,30	R\$ 6.272.055,47
ANP	Emulsão RM-2C	t	2434,17	R\$ 970,30	R\$ 2.365.011,060	R\$ 1.032,62	R\$ 2.503.641,56
ANP	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	11394,14	R\$ 903,95	R\$ 10.299.797,329	R\$ 1.176,76	R\$ 13.404.977,13
ANP	Cimento asfáltico CAP-60/85	t	10180,40	R\$ 1.420,35	R\$ 14.468.679,678	R\$ 1.704,38	R\$ 17.352.856,60
ANP	Aditivo de fundo CM-10	t	112,18	R\$ 1.505,96	R\$ 169.943,609	R\$ 1.943,43	R\$ 218.648,77
				TOTAL ANO 1/2014	R\$ 26.974.287,225	TOTAL ANO 6/2015	R\$ 37.552.189,53

(...)

39. Ressalta-se que a Concessionária protocolizou, em 24/11/2016, a Carta CE 1.077/2016-DS, solicitando a atualização da sua proposta de reequilíbrio dos preços dos insumos asfálticos, de abril de 2015 para dezembro de 2015. Além disso, a ECOSUL volta a requerer a inclusão dos percentuais de ICMS e BDI nos preços a serem utilizados no cálculo do reequilíbrio. A Concessionária admite que não previu os percentuais de ICMS e BDI nos preços ANP propostos no projeto de recuperação.

40. Com relação à proposta de alteração da data-base para dezembro de 2015, esclarecemos que a variação ocorrida, a preços iniciais – considerando os respectivos índices de Reajustamento de Tarifa (IRT) a serem aplicados aos preços correntes de abril e dezembro de 2015 – está entre 7% e 13,9%, conforme exposto a seguir.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTE TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Tabela 4 – Produtos Asfálticos em 2015 (R\$/kg).

Data/Produto	CAP50/70 (R\$/kg) - Atual	CAP50/70 (R\$/kg) - PI	Variação
abr/15	1,17676	0,42800	13,9%
dez/15	1,42903	0,48748	
Data/Produto	CAP60/85 (R\$/kg) - Atual	CAP60/85 (R\$/kg) - PI	Variação
abr/15	1,78458	0,64907	11,5%
dez/15	2,12206	0,72389	
Data/Produto	CM30 (R\$/kg) - Atual	CM30 (R\$/kg) - PI	Variação
abr/15	1,94903	0,70889	12,2%
dez/15	2,33074	0,79508	
Data/Produto	RR 2C (R\$/kg) - Atual	RR 2C (R\$/kg) - PI	Variação
abr/15	1,08262	0,39376	7,0%
dez/15	1,23524	0,42138	

41. Consideramos que essa variação não representa um aumento extraordinário que implique em reequilíbrio, de forma que a proposta anteriormente avaliada, exposta no parágrafo 30, é a considerada mais pertinente para o reequilíbrio requerido. Quanto à proposta de inclusão de ICMS e BDI não incluído no orçamento aprovado, trata-se das mesmas argumentações já analisadas no parágrafo 36.

42. Em vista das informações encaminhadas, apresentamos a seguir a consolidação anual dos valores resultante da atualização dos insumos asfálticos de maio de 2014 para abril de 2015, com a respectiva diferença, na data-base inicial de Contrato, que correspondente ao aumento extraordinário dos preços dos insumos asfálticos.

Tabela 3 – Produtos Asfálticos Por Ano (R\$/kg).

PERÍODO	Data-Base Maio/2014		Data-Base Abril/2015		DIFERENÇA (R\$) - Preço Inicial
	TOTAL (R\$) - Preço Corrente	TOTAL (R\$) - Preço Inicial - IRT 2,62145	TOTAL (R\$) - Preço Corrente	TOTAL (R\$) - Preço Inicial - IRT 2,74943	
Ano 01 (2016)	R\$ 9.234.461,55	R\$ 3.522.654,44	R\$ 10.891.001,51	R\$ 3.961.189,86	R\$ 438.535,42
Ano 02 (2017)	R\$ 8.850.102,15	R\$ 3.376.033,51	R\$ 10.694.159,59	R\$ 3.889.596,06	R\$ 513.562,55
Ano 03 (2018)	R\$ 8.308.362,96	R\$ 3.169.377,18	R\$ 9.755.206,45	R\$ 3.548.087,37	R\$ 378.710,19
Ano 04 (2019)	R\$ 9.161.760,04	R\$ 3.494.921,12	R\$ 10.739.719,29	R\$ 3.906.166,68	R\$ 411.245,56



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Ano 05 (2020)	R\$ 7.241.507,11	R\$ 2.762.405,48	R\$ 8.727.715,56	R\$ 3.174.376,42	R\$ 411.970,94
Ano 06 (2021)	R\$ 6.337.263,06	R\$ 2.417.465,03	R\$ 7.136.618,16	R\$ 2.595.674,92	R\$ 178.209,90
Total	R\$ 49.133.456,86	R\$ 18.742.856,75	R\$ 57.944.420,56	R\$ 21.075.091,30	R\$ 2.332.234,56

43. Diante do exposto, apresentamos abaixo a proposta de inclusão de novo item no Cronograma Físico-Financeiro da Concessão, decorrente da atualização dos preços dos insumos asfálticos, item A.2.1.1 – Pavimentos – Atualização Insumos Asfálticos.

Cronograma físico-financeiro item A.2.1.1 (valores em R\$ - data-base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2016	2017	2018	2019	2020	2021
I	FM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II	FM	2.332.234,56	438.535,42	513.562,55	378.710,19	411.245,56	411.970,94	178.209,90

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM) – Item Novo.

II - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

Item A.2.4 – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança

A – Proposta GEINV

44. Por meio da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2016, foi proposta a inclusão do valor de R\$ 3.583.088,00, Fluxo de Caixa Marginal, no ano de 2016, para a implantação de dispositivos de segurança – defensas metálicas - no Polo Rodoviário de Pelotas/RS.

45. Na Nota Técnica citada, foi explicitado que, após a análise definitiva do projeto executivo pela GEPRO, o Cronograma Físico-Financeiro seria ajustado, visando adequar o valor do investimento proposto naquela ocasião.

46. Por meio do Parecer Técnico nº 1.699/2016/GEPRO/SUINF, de 06/12/2016, a GEPRO concluiu pela Não Objeção às vias verdes do projeto executivo e orçamento de implantação de defensas metálicas no Polo Rodoviário de Pelotas/RS, com valor final de R\$ 9.376.075,87 -



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

data-base de julho de 2016, que corresponde ao valor de R\$ 3.198.443,04 - data-base de dezembro de 1999.

47. Assim, propomos a exclusão do valor de R\$ 384.644,96 do Cronograma Físico-Financeiro vigente, no ano de 2016, resultante da diferença do valor de R\$ 3.583.088,00 – explicitado no parágrafo 44 – pelo valor de R\$ 3.198.443,04 – explicitado no parágrafo 46.

48. Diante do exposto, propõe-se alterar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme descrito abaixo.

Cronograma físico-financeiro item A.2.4 (valores em R\$ - data-base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2016
I	FO	7.881.436,37	270.170,00
II	FM	10.370.620,35	3.765.274,25
III	FO	7.881.436,37	270.170,00
IV	FM	9.985.975,39	3.380.629,29
V	CT	17.867.411,76	3.650.799,29

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

III - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Original (FO)

IV - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

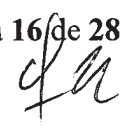
V – Cronograma Total

Item C.1 – Manutenção – Pavimentos

A – Proposta da Concessionária

Diminuição da Vida Útil do Pavimento – Art. 16 da Lei nº 13.103/2015

No tocante ao desequilíbrio gerado pela Lei nº 13.103/2015 (denominada como Lei dos Caminhoneiros), de 02/03/2015, em especial pelo Art. 16, que trata da alteração da tolerância máxima sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias públicas,

  **Página 16 de 28**



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

reafirmamos as significativas implicações ao equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, minuciosamente detalhadas através da CE 326/2016-DS, de 18 de abril de 2016.

Por meio da Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF, itens 44 a 58, a GEINV esclareceu, nos termos do Memorando nº 790/2016/SUINF, que a SUINF solicitou a inclusão, através de fluxo de caixa marginal, de recursos para a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro devido à referida Lei.

Ademais, informou que, uma vez que a ANTT ainda não definiu metodologia para o cálculo do efeito da alteração da tolerância de peso no pavimento, seria utilizado em um primeiro momento para a recomposição do equilíbrio contratual o impacto calculado em estudo do DNIT de “Análise do impacto financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e do MERCOSUL utilizando Modelo HDM-4”, que definiu um acréscimo de 10,5% sobre o custo de manutenção do pavimento.

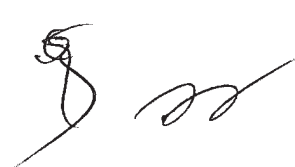
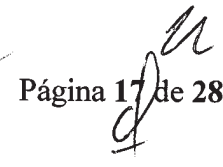
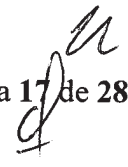
Nesta lógica, apresentou no item 56 o impacto nos custos de manutenção da Ecosul até o ano de 2026 e ressaltou que o “valor de aumento do custo de manutenção do pavimento necessita ser revisto pela área técnica competente da SUINF, em momento oportuno, em vista deste valor ser preliminar”.

Destarte, manifestamos nossa concordância em relação ao impacto preliminar calculado pela GEINV, ao passo que nos resguardamos ao direito de apresentar oportunamente nossa proposta definitiva para o cálculo do impacto da referida Lei sobre os custos de manutenção desta Concessionária.

B – Proposta GEINV

49. Cabe esclarecer que a análise desta Gerência acerca do assunto consta na Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF.

50. Como não houve, até o momento, fato novo que demandasse revisão da análise realizada na Nota Técnica nº



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

038/2016/GEINV/SUINF, será mantido o posicionamento exposto nesse documento.

Item A.2.1 e C.1 – Recuperação e Manutenção da Rodovia - Incorporação BR-392 (Pelotas-Rio Grande)

A – Proposta da Concessionária

Incorporação BR-392 (Pelotas – Rio Grande)

Quanto à incorporação da pista duplicada da BR-392/RS, entre Pelotas e Rio Grande, executada pelo DNIT e incluída no Contrato de Concessão PJ/CD/215/98 (013/00-MT) por meio do Quarto Termo Aditivo, manifestamos inicialmente nossa concordância quanto aos valores apresentados pela GEINV no item 70 da Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF, pertinente aos investimentos para a manutenção e recuperação do pavimento da nova pista duplicada.

No tocante ao disposto na Cláusula Sexta do TA 004/2014, pertinente às inconsistências entre as obras executadas e seus respectivos projetos, bem como as inconsistências observadas em relação às condições previstas no Contrato de Concessão e no PER, ressaltamos que em 16/09/2016, por meio da CE 859/2016-GEN, a Concessionária apresentou à COINF/URRS versão final do relatório de patologias inicialmente apresentado em maio de 2014.

Merece destaque que os quantitativos de serviços constantes no referido relatório foram previamente validados pela Unidade Regional do Rio Grande do Sul e, segundo informações da COINF, o processo encontra-se atualmente em análise pela Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias.

Diante do exposto, tendo em vista a validação prévia pela Unidade Regional dos quantitativos apresentados pela Ecosul, solicitamos a análise e inclusão no presente processo de revisão tarifária dos investimentos e custos pertinentes à correção das patologias apontadas no relatório.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

B – Proposta GEINV

51. Com relação à proposta de reequilíbrio tarifário em função de patologias nas obras incorporadas ao Contrato de Concessão por meio do 4º Termo Aditivo, esclarecemos que o Relatório foi encaminhado a esta GEINV em 04/11/2016, mediante um Despacho da Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias (GEFOR), acompanhado do Memorando nº 122/2016/PFR PELOTAS/URRS/ANTT, de 07/10/2016, que inclui ressalvas a serem esclarecidas pela ECOSUL.

52. A versão atualizada do Relatório foi encaminhada pela Concessionária, em 09/11/2016, por meio da Carta CE 1.007/2016 – GAC, de 07/11/2016.

53. Por meio do Memorando nº 1.188/2016/GEINV/SUINF, de 18/11/2016, a documentação foi enviada para análise da Coordenação da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (COINF/URRS) quanto ao atendimento do Memorando nº 122/2016/PFR PELOTAS/URRS/ANTT.

54. Além disso, foram solicitados esclarecimentos à COINF/URRS acerca do enquadramento das inconsistências levantadas pela ECOSUL, o que é necessário para o eventual reequilíbrio econômico-financeiro dos custos incorridos para sanar as patologias apontadas no Relatório, conforme disposto no Memorando nº 1.188/2016/GEINV/SUINF.

Item D/B – Conservação Rotineira da Rodovia/Monitoração da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas

A – Proposta da Concessionária

Incorporação da Pista Duplicada da BR-116 e Contorno de Pelotas

Em complemento ao exposto na CE 802/2016-DS, relembramos que encontram-se em andamento as obras de duplicação da Rodovia BR-116/RS, entre os quilômetros 400+500 e 511+600, e do segmento denominado Contorno de Pelotas, entre os quilômetros 511+600 e 527+680 da BR-116/RS e quilômetros 60+630 e 68+120 da BR-392/RS, sob a responsabilidade do DNIT e autorizadas por esta Agência através das Portarias nº 121 e 122, de 23



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

de julho de 2013, publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 24 de julho de 2013.

Na 12ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio do Polo Pelotas foram incluídos, nos termos da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, os custos operacionais e de conservação rotineira para a pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, haja vista os impactos causados pela duplicação nas rodovias concedidas, bem como a necessidade de manutenção dos parâmetros previstos no PER.

Tendo em vista que os referidos custos foram incluídos parcialmente, sendo que para alguns segmentos os custos foram considerados apenas no ano de 2016, bem como a necessidade de continuidade dos serviços de conservação e operação da nova pista durante todo o período da concessão, devem ser contemplados nesta revisão os custos operacionais para a pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas para o ano de 2017 e nos anos subsequentes.

Especificamente sobre os custos de conservação rotineira, observamos que o Parecer Técnico nº 302/2015/GEINV/SUINF, que avaliou a proposta da Concessionária e definiu os valores necessários para a operação e conservação de todo o segmento duplicado, estabeleceu a inclusão dos referidos custos no escopo de obrigações da Ecosul de acordo com a previsão de liberação dos segmentos duplicados encaminhada pelo DNIT à época.

Diante do estágio atual das obras e dos serviços de conservação executados pela Concessionária durante o ano de 2016, demonstramos a seguir o cronograma dos custos a serem considerados na presente revisão:

Segmentos	BR-116					Contorno Pelotas	
Lotes	5	6	7	8	9	1A	1B
Roda e Limpeza de Drenagem							
Pavimento, Sinalização, Defensas, OAEs e Iluminação							

Destaca-se que para o Lote 8 da BR-116/RS, previu-se na última revisão tarifária, com base nos



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

cronogramas e previsões encaminhados pelo DNIT, a execução de todos os serviços de conservação a partir do mês de abril de 2016.

Todavia, conforme apontado no cronograma, as obras ainda não foram concluídas, de modo que ao longo do ano de 2016 a Concessionária executou apenas os serviços de roçada e limpeza de dispositivos de drenagem, a exemplo do que fora realizado nos demais lotes da BR-116/RS.

Ademais, observa-se que no Lote 1B do Contorno de Pelotas os serviços foram iniciados no segundo semestre do ano de 2016, conforme previsto no Parecer Técnico nº 302/2015/GEINV/SUINF e na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF.

Por fim, oportuno ressaltar que a descontinuidade dos serviços de conservação neste momento comprometerá as condições da infraestrutura já instalada na nova pista duplicada, em especial nos dispositivos de drenagem, sob pena de comprometer também a rodovia existente e concedida à Ecosul.

B – Proposta GEINV

55. Quanto à proposta da Concessionária de atualizar o valor alocado em 2016 para o presente item no Cronograma Físico-Financeiro, informamos que o ajuste requerido depende do encerramento do ano em questão, em vista da necessidade de verificação dos segmentos rodoviários entregues à operação da Concessionária.

56. Quanto à proposta de inclusão de recursos no ano de 2017 para a conservação rotineira parcial (capina, roçada e limpeza) nos Lotes 5, 6, 7, 8 e 9, enviamos à ECOSUL o Ofício nº 1.139/2016/GEINV/SUINF, de 10/11/2016, solicitando esclarecimentos acerca das tratativas realizadas junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para conservação do trecho em questão.

57. Por meio da Carta CE 1.025/2016 – DS, de 16/11/2016, a Concessionária encaminhou esclarecimentos adicionais acerca da necessidade de realização dos serviços de capina, roçada e limpeza dos trechos em execução pelo DNIT, na BR-116/RS e no Contorno de Pelotas/RS.

  
Página 21 de 28



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

58. Na Carta citada, a Concessionária informa, com base na cópia do Ofício nº 135/2016-DNIT, de 11/11/2016, que o DNIT não possui previsão contratual para executar os serviços de manutenção/conservação das obras de duplicação contratadas.

59. A Concessionária esclarece também que o assunto foi relatado para a Agência, em 2012, nas Cartas CE 614/2012-DS e CE 759/2012-DS, acerca do impacto causado pela execução das obras de duplicação na malha viária em operação.

60. A SUINF publicou as Portarias nº 121 e 122, de 23/07/2013, que autorizaram o início das obras e estabeleciam a necessidade de celebração de Contrato de Permissão Especial de Uso (CPEU), entre a Concessionária e o DNIT. Além disso, consta no Artigo 2º das Portarias citadas, que o DNIT, na execução e conservação da referida duplicação, se responsabilizaria pela preservação da integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

61. Nesse sentido, a Concessionária celebrou termos de autorização junto aos consórcios construtores contratados pelo DNIT, nos quais estes se comprometeram em atender as orientações da Concessionária.

62. A Concessionária apresenta, na Carta CE 1.025/2016-DS, os esclarecimentos relacionados às interferências que as obras em execução pelo DNIT ocasionam no trecho sob operação da Concessionária, que podem acarretar o comprometimento na segurança e conforto dos usuários da rodovia. Em anexo, é apresentado um relatório fotográfico que indica a necessidade de conservação, ao menos parcial, dos trechos atualmente em obras.

63. Ante o exposto, por meio do Ofício nº 854/2016/SUINF, de 17/11/2016, foi encaminhada consulta ao Ministério dos Transportes acerca das providências a serem adotadas para o presente caso.

64. Por meio do Ofício nº 2026/2016/CGMA/DECON/SFAT-MT, de 05/12/2016, documento em anexo, o Ministério dos Transportes (MT) sugere que a ANTT adote providências para preservar os elementos constituintes da rodovia em operação pela Concessionária e garantir a segurança dos usuários, com a devida manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

65. A conservação nos trechos em obras pelo DNIT é necessária, uma vez que apresenta interferência com o trecho em operação, e a ausência de conservação adequada destas obras coloca em risco o patrimônio da União, e por consequência, a segurança dos usuários da rodovia. Tal situação é consubstanciada pelo próprio PER, que preconiza, na página 125, os benefícios decorrentes da capina,



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

roçada e poda da vegetação do trecho já em operação pela Concessionária, tais como:

- melhorar a visibilidade das estruturas de segurança rodoviária;
- evitar obstrução dos elementos de drenagem;
- proporcionar melhor aspecto visual da rodovia;
- proporcionar maior segurança de tráfego pela capina da vegetação facilmente inflamável.

66. Em vista da resposta do MT, verifica-se a necessidade de avaliação, pela Diretoria da ANTT, sobre a pertinência da inclusão de recursos para a roçada e limpeza nos trechos citados, já que se trata de interferência das obras executadas pelo DNIT no trecho concedido à ECOSUL e refere-se à conservação rotineira dessas obras.

67. Assim, para o caso de ser considerado pertinente o pleito da ECOSUL pela Diretoria da ANTT, apresentamos a seguir os valores a serem incluídos no Cronograma Físico-Financeiro da Concessão, em função da realização dos serviços de conservação rotineira parcial (roçada e limpeza) nos Lotes 5, 6, 7, 8 e 9 da BR-116/RS.

68. Ressalta-se que estão sendo considerados os custos de conservação rotineira parcial já analisados na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015, conforme disposto abaixo, sendo mantidos os valores já alocados para o Contorno de Pelotas/RS.

Tabela 5 – Inclusão dos Custos de Conservação Rotineira em 2017.

Rodovia	Lotes	Extensão (pista principal e marginais)	Extensão do lote/ Extensão do trecho duplicado	Valor da Conservação do lote/ano	Porcentagem a ser considerada em 2017	Porcentagem a ser considerada em 2017
Contorno de Pelotas/RS	Lote 1A	34,41	64,67%	R\$ 403.012,88	100%	R\$ 403.012,88
	Lote 1B	18,8	35,33%	R\$ 220.187,21	100%	R\$ 220.187,21
BR-116/RS	Lote 5	21,8	19,69%	R\$ 141.458,80	100%	R\$ 141.458,80
	Lote 6	25,67	23,18%	R\$ 166.570,98	100%	R\$ 166.570,98
	Lote 7	21,6	19,51%	R\$ 140.161,02	100%	R\$ 140.161,02



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTE TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

	Lote 8	18,9	17,07%	R\$ 122.640,89	100%	R\$ 122.640,89
	Lote 9	22,76	20,55%	R\$ 147.688,18	100%	R\$ 147.688,18
Total:						R\$ 1.341.719,96

Observação:

- Para o lote 1A e 1B, foi considerado a prestação integral do serviço de conservação em 2017;
- Para os lotes 5, 6, 7, 8 e 9, foi considerado a prestação parcial do serviço de conservação, roçada e limpeza, em todo o ano de 2017.

69. Atualmente, consta no ano de 2017, Fluxo de Caixa Marginal, o valor de R\$ 1.288.537,20, obtido do somatório do valor de R\$ 925.768,28 - proposto na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, para o serviço de conservação rotineira nos Lotes 1A, 1B e 8 – com o valor de R\$ 362.768,92 – proposto na Nota Técnica nº 042/2013/GEINV/SUINF para o serviço de conservação rotineira da nova pista da BR-392/RS, no trecho Pelotas-Rio Grande.

70. Como está sendo proposta a incorporação do serviço de conservação rotineira nos lotes citados na Tabela 5, o valor alocado no ano de 2017, Fluxo de Caixa Marginal, deve ser alterado para R\$ 1.704.488,88, que resulta da soma do valor de R\$ 1.341.719,96 (Tabela 5), com o valor de R\$ 362.768,92 – explicitado no parágrafo anterior.

71. Salientamos a necessidade de que, na próxima revisão tarifária, os valores incluídos anteriormente para a prestação parcial do serviço de conservação rotineira (roçada e limpeza) no ano de 2016, sejam ajustados no Cronograma Físico-Financeiro da Concessão, conforme a eventual assunção de trechos pela Concessionária.

72. Quanto ao período de 2018 até o final da Concessão, esclarecemos que os recursos alocados na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF para o serviço de conservação rotineira dos Lotes 1A, 1B e 8 não serão alterados, em vista da ausência de definição da conclusão das obras em questão, o que poderá ser realizado na próxima revisão tarifária.

73. Diante do exposto, apresentamos a seguir os efeitos no Contrato de Concessão, para avaliação da Diretoria, caso seja decidido pela execução dos serviços de conservação nas obras do DNIT pela ECOSUL.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Cronograma físico-financeiro item D.1 (valores em R\$ - data-base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2017
I	FO	89.737.694,95	3.363.070,75
II	FM	14.037.034,67	1.288.537,20
III	FO	89.737.694,95	3.363.070,75
IV	FM	14.452.986,35	1.704.488,88
V	CT	104.190.681,30	5.067.559,63

Legenda:

- I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)
- II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)
- III - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Original (FO)
- IV - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)
- V - Cronograma Total proposto – Revisão Extraordinária

Item F.1.12 – Operação - Polícia Rodoviária Federal

A – Proposta da Concessionária

Outro aspecto importante a ser destacado, diz respeito à avaliação da GEINV sobre a prestação de contas do ano de 2015 dos recursos destinados à aquisição de bens e contratação de serviços para o aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF), nos termos do Convênio nº 02/2014.

Conforme demonstrado nos itens 78 a 80 da Nota Técnica nº 038/2016/GEINV/SUINF, do total dos recursos utilizados e devidamente comprovados pela Concessionária no ano de 2015, foram considerados pela Gerência de Investimentos somente R\$ 44.700,77, a preços iniciais de dez/99.

Destarte, apresentamos no Anexo I os esclarecimentos e justificativas complementares sobre os recursos utilizados em 2015 para o aparelhamento da PRF e solicitamos a reanálise dos valores ora apresentados.

u



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

B – Proposta GEINV

74. Por meio do Parecer Técnico nº 228/2016/GEINV/SUINF, de 27/09/2016, foi realizada a análise da utilização dos recursos contratuais disponibilizados para o 18º Ano de Concessão (2015), referente à aquisição de bens e contratação de serviços para o aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em vista dos ditames do Convênio nº 02/2014, de modo a verificar se haveria ou não verba a ser revertida para a modicidade tarifária.

75. Em vista dos esclarecimentos e justificativas apresentadas pela Concessionária, a presente documentação foi submetida a reanálise, conforme disposto no Parecer Técnico nº 255/2016/GEINV/SUINF, de 07/11/2016.

76. A tabela a seguir resume a verificação do saldo contratual após a apuração das despesas no 18º Ano de Concessão (2015), a preços iniciais de Contrato.

DESCRIÇÃO	TIPO ⁽¹⁾	FLUXO ⁽²⁾	PERÍODO
			18º Ano Concessão
Custo Total Apurado	COP	FM	R\$ 129.687,93
Verba Disponível	COP	FM	R\$ 137.904,47
Saldo Contratual (Modicidade) (Σ Verba – Σ Apropriado)	COP	FM	R\$ 8.216,54

(1) Tipo: COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal

77. Ante o exposto, propõe-se alterar o Cronograma Financeiro, conforme descrito abaixo.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Cronograma físico-financeiro item F.1.12 (valores em R\$ - data-base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016
I	FM	1.565.417,13	137.904,47	137.904,47
II	FM	1.557.200,59	129.687,93	137.904,47

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

II - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

IV. CONCLUSÃO

78. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro do Programa de Exploração da Rodovia (PER) referente à Concessão da Rodovia BR-116/RS e BR-392/RS, Polo Rodoviário de Pelotas/RS, sob concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL), em função da análise complementar da proposta de Revisão da Tarifa Básica de Pedágio no âmbito da 13ª Revisão Ordinária e 9ª Revisão Extraordinária.

79. Ressaltamos, conforme explicitado no parágrafo 34, que na ocorrência, eventual, de variação acentuada dos preços dos insumos asfálticos, com base nos patamares considerados nesta análise, nova avaliação deverá ser realizada nas revisões tarifárias subsequentes, no sentido de se manter o equilíbrio econômico financeiro preconizado no instrumento contratual.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

80. Por fim, ressaltamos a necessidade de apreciação, por parte da Diretoria, quanto à inclusão de recursos para os serviços de conservação rotineira para as obras em execução pelo DNIT, conforme explicitado no parágrafo 66.